

**DIE – 482/2021**

São Paulo, 24 de setembro de 2021

**Aos  
Administradores de Fundos de Investimento**

**Ref.: Direito de Preferência na Subscrição de Cotas de Fundos de Investimento Admitidas à Negociação**

No âmbito das ofertas públicas de fundos de investimento com cotas admitidas à negociação na B3, esclarecemos que, quando conferido aos cotistas o direito de preferência para a subscrição de novas cotas, a data que identificará os titulares das cotas que farão jus ao exercício ou cessão deste direito (“Data de Corte”) deverá ser informada nos mesmos prazos e condições indicados na seção sobre Distribuição de Proventos (5.3) do Manual do Emissor.

Nesse sentido, considera-se divulgada com suficiente antecedência a Data de Corte que conste de material disponibilizado, no mínimo, 10 (dez) dias antes da aprovação da nova emissão de cotas (e desde que esta seja aprovada nos exatos termos e condições previamente divulgados).

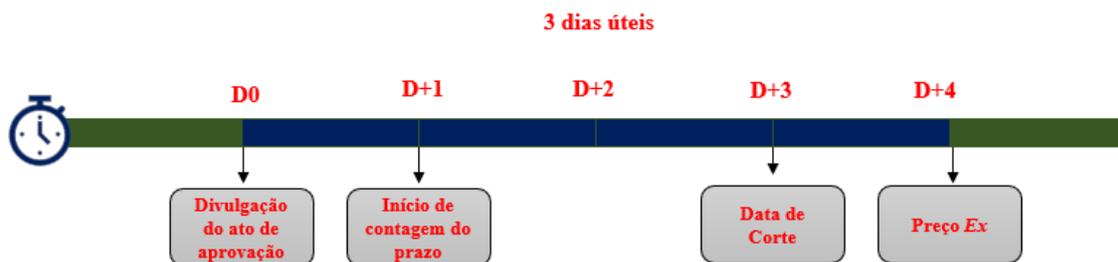
O mesmo conceito também vale na hipótese de aprovação em Assembleia Geral, de acordo com o disposto no edital de convocação e na proposta do administrador. Não obstante, nesse caso, se o material prévio indicar que a Data de Corte coincidirá com a data de deliberação, é fundamental que o sumário ou a ata do evento de aprovação seja encaminhada à B3 até as **18h** do mesmo dia de sua realização, viabilizando a negociação do valor mobiliário na condição *ex-subscrição* no pregão seguinte.

Na ausência de divulgação da Data de Corte prévia à aprovação da emissão, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias indicada acima, deve-se observar o seguinte:

1. a informação sobre a Data de Corte deverá ser disponibilizada, por meio da divulgação do sumário ou ata do evento de aprovação, seja ato de administrador ou decisão da assembleia geral, ou Fato Relevante, Anúncio de Início ou Aviso ao Mercado da Oferta, conforme o caso, até às **18h** do mesmo dia de sua realização (D0);

2. a Data de Corte não poderá ser fixada em menos de 3 (três) dias úteis (D+3) após a sua divulgação nos termos do item anterior, considerando-se, para esse efeito, dia útil como aquele em que houver sessão de negociação na B3.

Dessa forma, as cotas delimitadas pela Data de Corte passarão a ser negociadas na condição *ex*-subscrição no dia útil subsequente (D+4) à Data de Corte, conforme cronograma a seguir:



A disposição sobre D+3 descrita acima também se aplica a (i) casos em que o edital ou a proposta do administrador à assembleia indicar que a definição da Data de Corte será objeto de decisão em assembleia; ou (ii) estará condicionada à divulgação de Fato Relevante, Anúncio de Início ou Aviso ao Mercado da Oferta; ou ainda (iii) na hipótese de a aprovação da emissão ocorrer em termos diversos do previamente divulgado.

Os procedimentos descritos acima objetivam dar previsibilidade às novas emissões de fundos de investimento, bem como trazer alinhamento aos prazos e procedimentos operacionais da B3, resultando em simetria informacional aos investidores e maior *disclosure* ao mercado.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suportes a Emissores, pelo telefone (11) 2565-5064, ou pelo e-mail [emissores.fundos@b3.com.br](mailto:emissores.fundos@b3.com.br).

Flavia Mouta Fernandes  
Diretora de Emissores